



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E Nº - 37/2024

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41, situado na Rua Luis Carlos Campos nº 80, Bairro – Universitário –Município de Formiga – MG, neste ato representado pelo Senhor Antony Nelson Assis Faria, portador do CPF nº 070.070.676-38.

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 24/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima e instalados na UBS “José Augusto Guimarães”, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Igaratinga/MG.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O projeto;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados – processo nº 24/2024, pregão nº 04/2024.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	QUANT.	RECEPÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peça	1	Painel em L (370+168x1.5x193 (LXPXH)) todo em mdf jauzi, naturale – Guararapes. Conforme projeto em anexo.	R\$2.362,70	R\$2.362,70
2	Peça	1	Painel (267x1.5x193 (LXPXH)) todo em mdf jauzi, naturale – Guararapes. Conforme projeto em anexo.	R\$1.522,20	R\$1.522,20
3	Peça	1	Painel (374x1.5x193 (LXPXH)) todo em mdf jauzi, naturale – Guararapes. Conforme projeto em anexo.	R\$1.865,20	R\$1.865,20



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4	Peça	1	Gaveteiro para pasta suspensa com quinze gavetas (251x65x174 (LXPXH)), com puxador cava 45ª em mdf jauzi, naturale - guararapes, pés em aço inox escovado 2x2cm (utilizar corrediças telescópica reforçada na marcenaria). Conforme projeto em anexo.	R\$6.435,80	R\$6.435,80
5	Peça	1	Gaveteiro para pasta suspensa com três gavetas e apoio para impressora (182x70x52 (LXPXH)) e nicho cpu (38x70x60 (LXPXH)), com puxador cava 45ª em mdf jauzi, naturale - guararapes, pés em aço inox escovado 2x2cm (utilizar corrediças telescópica reforçada na marcenaria). Conforme projeto em anexo.	R\$2.842,90	R\$2.842,90
6	Peça	1	Revestir balcão existente com painel em mdf jauzi, naturale – guararapes (352+285x1.5x44/81 (LXPXH)). Conforme projeto em anexo.	R\$1.530,80	R\$1.530,80
7	Peça	1	Gaveteiro com oito gavetas, com puxador ponto e nicho para cpu (75+45x60 (LXPXH)) em mdf jauzi, naturale - guararapes, pés em aço inox escovado 2x2cm. (Prever furação na bancada de granito existente para passagem de fios entre o nicho cpu e a tela do computador), conforme projeto em anexo.	R\$1.616,50	R\$1.616,50
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE COLETA DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com 4 gavetas, nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
9	Peça	1	Armário suspenso (140X60X30 (LXPXH)) em mdf branco tx com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.121,30	R\$1.121,30
10	Peça	1	Armário suspenso (100X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$994,80	R\$994,80
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE VACINA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com quatro gavetas (afastar gavetas para passagem de fios), nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12	Peça	1	Armário suspenso (150X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com três portas de giro e três gavetas, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.329,20	R\$1.329,20
ITEM	UNID.	QUANT.	CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com 4 gavetas, nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
14	Peça	1	Armário suspenso (140X60X30 (LXPXH)) em mdf branco tx com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.121,30	R\$1.121,30
15	Peça	1	Armário suspenso (55X40X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com uma porta de giro, com puxador cava 45ª e sem prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$861,80	R\$861,80
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE ATENDIMENTO 1	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com 4 gavetas, nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
17	Peça	1	Armário suspenso (140X60X30 (LXPXH)) em mdf branco tx com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.121,30	R\$1.121,30
18	Peça	1	Armário suspenso (55X40X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com uma porta de giro, com puxador cava 45ª e sem prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$861,80	R\$861,80
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE ATENDIMENTO 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com 4 gavetas, nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
20	Peça	1	Armário suspenso (140X60X30 (LXPXH)) em mdf branco tx com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.121,30	R\$1.121,30



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

21	Peça	1	Armário suspenso (55X40X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com uma porta de giro, com puxador cava 45ª e sem prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$861,80	R\$861,80
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE CURATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Peça	1	Armário suspenso (211X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com quatro portas de giro e três gavetas, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.455,70	R\$1.455,70
ITEM	UNID.	QUANT.	GUARDA DE MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com 4 gavetas, nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
24	Peça	1	Armário suspenso (140X60X30 (LXPXH)) em mdf branco tx com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.121,30	R\$1.121,30
25	Peça	1	Armário suspenso (55X40X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com uma porta de giro, com puxador cava 45ª e sem prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$861,80	R\$861,80
26	Peça	2	Armário (70X40X180 (LXPXH)) com duas portas de giro e com cinco prateleiras internas em mdf branco tx com tranca e com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$2.030,30	R\$4.060,60
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE TRIAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com 4 gavetas, nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
28	Peça	1	Armário suspenso (140X60X30 (LXPXH)) em mdf branco tx com três portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.121,30	R\$1.121,30



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

29	Peça	1	Armário suspenso (55X40X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com uma porta de giro, com puxador cava 45ª e sem prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$861,80	R\$861,80
30	Peça	1	Bancada de apoio para balança pediátrica (130X45X45 (LXPXH)) com 3 gavetas com puxador cava 45ª em mdf branco tx (chumbar suporte metálico para sustentação da bancada), conforme projeto em anexo.	R\$1.498,60	R\$1.498,60
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Peça	1	Painel (349x1.5x243 (LXPXH)) todo em mdf jauzi, naturale – Guararapes. Conforme projeto em anexo.	R\$2.063,80	R\$2.063,80
32	Peças	2	Mesa (80X50X75 (LXPXH)) em mdf jauzi, naturale - guararapes, com pés em aço inox 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.972,40	R\$3.944,80
33	Peça	1	Painel (210X1.5X243 (LXPXH)) e aparador (210X40X40 (LXPXH)) com quatro gavetas com puxador cava 45ª em mdf jauzi, naturale – guararapes. Conforme projeto em anexo.	R\$2.589,90	R\$2.589,90
34	Peça	1	Painel para tv (349x9x243 (LXPXH)) todo em mdf jauzi, naturale – Guararapes. Conforme projeto em anexo.	R\$2.135,40	R\$2.135,40
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE AGENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Peça	1	Bancada de trabalho em torno de toda sala (350+135+200+200x55x75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$3.216,00	R\$3.216,00
36	Peça	1	Painel para passagem de fiação acima da bancada de trabalho com portas de fecho toque apara acesso as passagens de fios (350+190+310+150x5x75 (LXPXH)). Conforme projeto em anexo.	R\$1.612,30	R\$1.612,30
37	Peça	1	Painel para passagem de fiação abaixo da bancada de trabalho com portas de fecho toque apara acesso as passagens de fios (350+190+310+150x5x50 (LXPXH)). Conforme projeto em anexo.	R\$1.333,50	R\$1.333,50
38	Peça	1	Armário suspenso em torno de toda sala (280+160+250+220x35x45 (LXPXH)) em mdf branco tx com puxador cava 45ª, com oito nichos para cpu e com dezessete portas com uma prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$3.593,30	R\$3.593,30
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE APOIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

39	Peças	2	Armário (104X55X210 (LXPXH)) com duas portas de giro, com cinco prateleiras internas em mdf branco tx com tranca e com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo em anexo.	R\$2.469,90	R\$4.939,80
ITEM	UNID.	QUANT.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
40	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com quatro gavetas (afastar gavetas para passagem de fios), nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.848,10	R\$1.848,10
41	Peças	2	Armário (70X40X180 (LXPXH)) com duas portas de giro, com cinco prateleiras internas em mdf branco tx com tranca e com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$2.229,70	R\$4.459,40
42	Peça	1	Armário suspenso (400X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com seis portas e oito gavetas, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$2.148,30	R\$2.148,30
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE CUIDADOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Peça	1	Bancada de trabalho em L (120+140X55+45X75 (LXPXH)) em mdf branco tx, com quatro gavetas (afastar gavetas para passagem de fios), nicho para cpu e prateleira para impressora, com pés em aço inox escovado 5x2cm, prever furo para passagem de fiação. Conforme projeto em anexo.	R\$1.484,10	R\$1.848,10
44	Peça	1	Armário (70X40X180 (LXPXH)) com duas portas de giros, com três prateleiras e quatro gavetas internas em mdf branco tx com tranca e com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.839,50	R\$1.839,50
45	Peça	1	Armário suspenso (55X40X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com uma porta de giro, com puxador cava 45ª e sem prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$861,80	R\$861,80
46	Peça	1	Armário suspenso (151X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com três portas de giro, com prateleiras interna e três gavetas, com puxador cava 45ª. Conforme projeto em anexo.	R\$1.282,10	R\$1.282,10
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE DESINF. E LAV. DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

47	Peça	1	Armário (70X40X180 (LXPXH)) com duas portas de giro, com cinco prateleiras internas em mdf branco tx com tranca e com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.577,90	R\$1.577,90
48	Peça	1	Armário suspenso (210X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com quatro portas de giro e três gavetas, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.440,70	R\$1.440,70
ITEM	UNID.	QUANT.	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Peça	1	Armário (70X40X180 (LXPXH)) com duas portas de giro, com cinco prateleiras internas em mdf branco tx com tranca e com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.577,90	R\$1.577,90
50	Peça	1	Armário suspenso (210X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com cinco portas de giro, com puxador cava 45ª e com prateleira interna. Conforme projeto em anexo.	R\$1.239,20	R\$1.239,20
51	Peça	1	Bancada de apoio para autoclave (95X60X70 (LXPXH)) com três gavetas com puxador cava 45ª em mdf branco tx (chumbar suporte metálico para sustentação da bancada).	R\$1.758,00	R\$1.758,00
ITEM	UNID.	QUANT.	COPA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Peça	1	Armário (25X60X210 (LXPXH)) com uma porta de giro, com cinco prateleiras internas em mdf branco tx, com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.166,30	R\$1.116,30
53	Peça	1	Armário (25X30X210 (LXPXH)) com uma porta de giro, com cinco prateleiras internas em mdf branco tx, com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.037,70	R\$1.037,70
54	Peça	1	Armário superior suspenso (185X30X60 (LXPXH)) com quatro portas com uma porta de giro, com duas prateleiras internas em mdf branco tx, com puxador cava 45ª Conforme projeto em anexo.	R\$1.260,60	R\$1.260,60
55	Peça	1	Nicho e prateleira suspensa (69X60X60 (LXPXH)) em mdf branco tx.	R\$681,70	R\$681,70
56	Peça	1	Armário suspenso (120X50X60 (LXPXH)) abaixo da bancada de granito existente em mdf branco tx, com duas portas com uma porta de giro, sendo uma porta ripada vazada para abrigo do gás com puxador cava 45ª e quatro gavetas. Conforme projeto em anexo.	R\$1.264,90	R\$1.264,90



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ITEM	UNID.	QUANT.	MESA CAFÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Peça	1	Mesa em madeira maciça com pés em metalon 5x5cm pintado com tinta eletrostática preto fosca (380X130X75 (LXPXH)). Conforme projeto em anexo.	R\$4.703,10	R\$4.703,10
ITEM	UNID.	QUANT.	ALMOXARIFADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Peça	1	Estante em mdf branco tx (310X45X180 (LXPXH)) com quinze prateleira e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$2.564,20	R\$2.564,20
59	Peça	1	Estante em mdf branco tx (208X45X180 (LXPXH)) com dez prateleira e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.955,30	R\$1.955,30
ITEM	UNID.	QUANT.	ROUPARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Peça	1	Armário em mdf branco tx (307X45X180 (LXPXH)) com seis portas de giro com tranca, com quinze prateleiras e com pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$3.318,90	R\$3.318,90
ITEM	UNID.	QUANT.	DML	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Peça	1	Armário (30X40X180 (LXPXH)) com uma porta de giro sem prateleiras internas em mdf branco tx, com puxador ponto e pés em aço inox escovado 2x2cm. Conforme projeto em anexo.	R\$1.127,70	R\$1.127,70
62	Peça	1	Armário suspenso (140X35X35 (LXPXH)) em mdf branco tx com puxador cava 45ª sem prateleira interna e com três portas basculantes.	R\$1.121,30	R\$1.121,30
Total Geral:					R\$119.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência, inicia-se no dia 11 de abril de dois mil e vinte e quatro, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do contrato.

3.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.

3.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

3.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

3.5 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Fundo Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065.4.4.90.52 Ficha 196

3.6 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

3.7 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO.

3.8 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

3.9 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

3.10 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.11 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

4.1 São obrigações da contratada:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

4.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

4.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

4.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

4.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

4.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

4.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.2 São obrigações da contratante:

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de Decreto Municipal nº 1.925 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 – A Gestora do contrato deste processo será o Secretária Municipal da Secretaria de Saúde, o qual controla todo o processo.

5.3 – Todas as responsabilidades da Gestora e do fiscal deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e Decreto Municipal nº 1.925 de 25 de janeiro de 2024.

5.4 - As exigências e as atuações da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO VALOR TOTAL

7.1 O valor total deste contrato é de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA E GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, em remessa única.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues e instalados em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 7h00min às 11h e 12h às 16h00min, na Unidade Básica de Saúde José Augusto Guimarães, situado à Rua Primeiro de Março, 92, Centro, Cidade de Igaratinga. Será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

8.4 O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

8.5 Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

8.6 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os moveis fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos moveis.

8.6.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos moveis que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos moveis das dependências da Administração pelo Contratado ou poderá ser feito dentro da unidade básica de Saúde.

8.6.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.6.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.6.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA 9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA 14 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/ projeto, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 16 - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

IGARATINGA, 11 de abril de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Antony Nelson Assis Faria
ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - CONTRATADA

Cláudia Aparecida de Oliveira
Fiscal do Contrato

Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestora do Contrato

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

15